INDICACAO N°. 027/2024

O Vereador **DORGIVAL BATISTA FILHO - PSB**, com fundamento no artigo 164, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, **INDICA** ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Romero Luiz Endringer, que solicite ao setor competente a realização de um estudo sobre a possibilidade de reestruturação da Secretaria de Agricultura de Santa Leopoldina.

Sugere-se que o estudo conte com o auxílio dos seguintes órgãos: IDAF, INCAPER, SENAR, SAF/ES, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e a escola EMEF Milton Corteletti, que tem realizado estudos por meio do programa Agrinho (Senar), especificamente pela turma do 6º ano A, sob a supervisão da professora Patrícia Gonoring.

Plenário da Câmara Municipal, 01 de julho de 2024.

DORGIVAL BATISTA FILHO
Vereador – PSB
Autor da Indicação

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
APROVADO
Data 03 / 07 / 2024
PRESIDENTE DA CÂMARA

JUSTIFICATIVA

É perceptível a deficiência na execução das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, e tentando analisar o motivo dessas deficiências, buscou-se compreender como se dá o processo de planejamento neste setor.

Vejamos por exemplo que o Estado do Espírito Santo tem uma secretaria para o Meio Ambiente e outra para a Agricultura, além disso, em nível Federal também temos um Ministério do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, e o Ministério da Agricultura e Pecuária.

Rua Costa Pereira, nº 76 - Centro - CEP: 29640-000 - Santa Leopoldina - ES - CNPJ: 28.521.342/0001-76
Tel.: (27) 3266-1283 / (27) 3266-1064 - E-mail: camara@santaleopoldina.es.leg.br

A razão da separação das competências nesse setor, se dá justamente pelo fato de que as matérias tratadas por uma agenda geralmente entram em conflito com a outra, ou seja, se priorizarmos a agricultura sem olhar para o meio ambiente, estaremos tirando da terra a capacidade de ser restaurada e aproveitada para as próximas gerações, ao passo que podemos nos beneficiar do meio ambiente de forma sustentável se também tivermos um olhar cauteloso sobre os recursos naturais.

A título exemplificativo as competências da Secretaria de Agricultura seriam:

I - Atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas públicas que visem ao desenvolvimento do meio rural e da população que nele vive, em especial, por meio da agricultura e pecuária;

II - Atuar no fomento, incentivo, orientação e assistência técnica ao setor agrícola e pecuário do Município;

III - Buscar a melhoria da qualidade de vida no meio rural;

IV - Disponibilizar informações que subsidiem o desenvolvimento das cadeias produtivas;

V - Incentivar e fomentar a pesquisa, a ciência, a tecnologia e a inovação em prol da agricultura, da pecuária e do desenvolvimento do meio rural;

VI - Dotar o meio rural de infraestrutura de apoio à produção e à comercialização;

VII - Prestar serviços de mecanização aos agricultores e pecuaristas;

VIII - Realizar a abertura e conservação de vias públicas rurais;

IX - Estimular o agronegócio, novos canais de comercialização e o associativismo rural;

X - Facilitar o acesso do produtor aos insumos e serviços básicos;

XI - Estimular a qualificação dos produtores, em especial por meio de cursos, palestras, visitas técnicas e demais eventos;

XII - Fomentar a agroecologia;

XIII - Gerir os serviços de inspeção agroindustrial de competência do Município;

Rua Costa Pereira, nº 76 - Centro - CEP: 29640-000 - Santa Leopoldina - ES - CNPJ: 28.521.342/0001-76
Tel.: (27) 3266-1283 / (27) 3266-1064 - E-mail: camara@santaleopoldina.es.leg.br

XIV - Gerir o almoxarifado da Secretaria;

XV - Assessorar o Prefeito e as demais Secretarias nos assuntos de sua competência;

As competências comuns das Secretarias Municipais do Meio Ambiente geralmente incluem:

I - Gestão Ambiental Urbana: Planejar, coordenar e executar políticas e ações voltadas para a preservação e recuperação do meio ambiente urbano.

II - Licenciamento Ambiental: Emitir licenças e autorizações para empreendimentos e atividades potencialmente poluidoras ou que possam causar impactos ambientais significativos.

III - Fiscalização Ambiental: Fiscalizar o cumprimento das normas ambientais, aplicando penalidades e medidas corretivas quando necessário.

IV - Educação Ambiental: Promover programas de educação ambiental junto à população, escolas e comunidades, visando à conscientização e à mudança de comportamento em relação ao meio ambiente.

V - Gestão de Áreas Protegidas: Administrar unidades de conservação e outras áreas protegidas no âmbito municipal, garantindo sua conservação e uso sustentável.

VI - Monitoramento Ambiental: Realizar o monitoramento da qualidade ambiental, incluindo recursos hídricos, ar, solo e biodiversidade, com o objetivo de avaliar impactos e orientar ações de preservação.

VII - Planejamento Urbano Sustentável: Integrar critérios ambientais no planejamento urbano e no desenvolvimento econômico local, buscando um crescimento urbano sustentável.

VIII - Controle de Poluição: Implementar medidas para prevenir, controlar e mitigar a poluição ambiental, em especial a poluição do ar, água e solo.

Rua Costa Pereira, nº 76 - Centro - CEP: 29640-000 - Santa Leopoldina - ES - CNPJ: 28.521.342/0001-76
Tel.: (27) 3266-1283 / (27) 3266-1064 - E-mail: camara@santaleopoldina.es.leg.br

IX - Gestão de Resíduos Sólidos: Desenvolver políticas e programas para a gestão adequada dos resíduos sólidos urbanos, promovendo a coleta seletiva, reciclagem e disposição final ambientalmente adequada.

X - Planejamento e Gestão Ambiental: Elaborar e executar planos e projetos ambientais municipais, em consonância com políticas estaduais e federais de meio ambiente.

Essas competências variam de acordo com a legislação local e as necessidades específicas de cada município, podendo haver outras atribuições além das mencionadas.

Em razão do exposto, para que este município possa evoluir na Agricultura e no Meio Ambiente, o Autor da indicação pugna pelo apoio dos demais Edis desta Augusta Casa de Leis.

Rua Costa Pereira, nº 76 - Centro - CEP: 29640-000 - Santa Leopoldina - ES - CNPJ: 28.521.342/0001-76
Tel.: (27) 3266-1283 / (27) 3266-1064 - E-mail: camara@santaleopoldina.es.leg.br